



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA





forma imediata, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

2.2. Os fornecimentos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

2.3. Os fornecimentos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

2.4. O acompanhamento dos fornecimentos será processado por Servidor designado pela Secretaria requisitante, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar a entrega, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

2.5. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 3.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de início do fornecimento nas dependências do Município de Marcionílio Souza/BA.

2.6. No caso de rejeição do fornecimento de algum produto, o servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá refazer a entrega do produto rejeitado por outros que atenda plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o novo fornecimento ser prestada sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

2.7. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal de Administração ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para o fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o fornecimento, sem gerar quaisquer ônus adicionais para a Secretaria requisitante, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues no Setor de compras do Município, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- b) regularidade junto ao TST-CNDT
- c) regularidade junto a Receita Federal – CNDC
- d) regularidade junto ao Município – CND
- e) regularidade junto a Fazendas Estadual

§ 1º - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

§ 3º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista nesta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;





b) comprovação de regularidade federal (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF).

§ 5º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 6º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

§ 7º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome do MUNICÍPIO DE MARCIONILIO SOUZA, no CNPJ nº 13.827.035/0001-40, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.3. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.7. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.10 Licitante Detentor da Ata é obrigado a fornecer todos os produtos solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento dos mesmos esteja previsto para data posterior a seu vencimento.

6.2 Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 3.5 da Cláusula Terceira.

6.3 Os produtos deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente informados pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021, Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO





9.1. As obrigações do Município estão estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002 a Licitante que, no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MARCIONILIO SOUZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este





será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento, devidamente comprovado, cabendo ao Município, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para esse fim.

11.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor Roberto Calos Carvalho de Eça, CPF nº 770.942.205-53, matrícula nº 152, lotado na Secretaria Municipal de Administração para o fim específico de acompanhar o fornecimento dos itens, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de iniciado o fornecimento dos itens adquiridos.

11.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pelo fornecimento dos itens, do objeto desta ata.

11.4. O fornecimento pelo Licitante detentor da Ata deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preço nº 013-2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II - Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- III - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

12.1.2. Por iniciativa do Município, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;





V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 19 do Decreto 199, de 2017).

12.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva autorização de Fornecimento, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marcionílio Souza-BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcionílio Souza/BA, 17 de Agosto de 2021.

MUNICIPIO DE MARCIONILIO SOUZA

Hermínio José Oliveira Mercês– Prefeito
CONTRATANTE

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

RR COMERCIO DE MATERIAL ELETRONICOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1.....CPF nº

2..... CPF nº.....





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA-BA , através do Menor Preço Global.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

No dia 17 de agosto de 2021, o Município de Marçionílio Souza - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.765.219/0001-23, endereço na Rua Neném Miranda, 78 - Centro - CEP 46.780-000, MARÇIONILIO SOUZA - Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Hermínio José Oliveira Mercês, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 253.627.635-04, e a SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.068.261/0001-60, com sede administrativa Praça Aquilino de Brito, Nº 242, 1º andar, Centro, Marçionílio Souza - BA, CEP 46.780-000, por seu Secretário Lucienai Almeida Brito, devidamente autorizado pelo Decreto 006/2021 de Delegação de Competência, publicado no DOM de 05/01/2021. Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº013/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante B. V. DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº29.442.847/0001-08, com sede a DT Rua da Paz, s/n, Povoado do Caxá, CEP: 46.780-000, Marçionílio Souza - Bahia, representado(a) pelo(a) Sr.(a) OERCIO CLAY GALVÃO DE SOUZA, conforme cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA-BA**

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V.U NT	V.TOTAL
1,	ACABAMENTO PARA FORRO PLÁSTICO SIMPLES, PVC, NA COR BRANCA, VARA COM 6 METROS	FORTLEV	M	300	R\$ 7,32	R\$ 2.196,00
2,	ADAPTADOR, EM PVC, SOLDÁVEL, COM ANEL DE BORRACHA E FLANGE, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, PARA CAIXA DE AGUA.	PLASTK	UND.	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
3,	ADAPTADOR, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 20X1/2 POLEGADAS, LR.	KRONA	UN D.	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
4,	ADAPTADOR, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 25X3/4 POLEGADAS, LR.	KRONA	UN D	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90





5,	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, NA COR CINZA, SACO COM 20KG.	TOP FORT	PC	160	R\$ 24,00	R\$	3.840,00
6,	ASSENTO, SANITÁRIO EM MATERIAL PLÁSTICO, NÃO ALMOFADO, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA	GRANPAST	UN D	40	R\$ 44,05	R\$	1.762,00
7,	BARRA DE FERRO 5/16	GERDAU	UN D	75	R\$ 53,71	R\$	4.028,25
8,	BARRA DE FERRO 3/8	GERDAU	UN D	75	R\$ 66,73	R\$	5.004,75
9,	BLOCO, DE CERÂMICA, 06 FUIROS, DIMENSÕES 14X24X9 - BLOCO 6 FUIROS 25X17CM.	CERAMICAS SÃO CARLOS	UN D	30.000	R\$ 0,73	R\$	21.900,00
10,	BÓIA, PARA DESCARGA, EM PVC, DE 1/2 POLEGADA.	LUCONI	UN D	20	R\$ 20,34	R\$	406,80
11,	CAIXA D'AGUA, FIBRA DE VIDRO, REDONDO, COM TAMPAS, 1000L, ALTA RESISTÊNCIA.	MULTCAIXA	UN D	10	R\$ 504,00	R\$	5.040,00
12,	CAIXA D'AGUA, FIBRA DE VIDRO, REDONDO, COM TAMPAS, 2000L, ALTA RESISTÊNCIA	MULTCAIXA	UN D	10	R\$ 732,38	R\$	7.323,80
13,	CAIXA D'AGUA, FIBRA DE VIDRO, REDONDO, COM TAMPAS, 500L, ALTA RESISTÊNCIA	MULTCAIXA	UN D	5	R\$ 309,23	R\$	1.546,15
14,	CAIXA, DE DESCARGA, ACOPLADA, NA COR BRANCA, COM ACIONAMENTO LATERAL, COMPATÍVEL COM USO EM VASO SANITÁRIO.	LOGASA	UN D	5	R\$ 390,60	R\$	1.953,00
15,	VASO SANITÁRIO, ACOPLADO.	LUZARTT	UN D	5	R\$ 398,74	R\$	1.993,70
16,	CAL, BRANCO, FINO, PARA PINTURA, SACO COM 5KG	HIDROTITAS	SC	100	R\$ 16,90	R\$	1.690,00
17,	CAL, BRANCO, FINO, PARA REBOCO, SACO COM 20KG	HIDROTITAS	SC	100	R\$ 48,83	R\$	4.883,00
18,	CAP USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 40 MM, PARA ESGOTO.	FORTLEV	UN D	10	R\$ 4,80	R\$	48,00
19,	CAP USO REDE HIDRÁULICA, 20 MM, EM PVC, SOLDÁVEL.	KRONA	UN D	15	R\$ 1,50	R\$	22,50
20,	CAP USO REDE HIDRÁULICA, 25 MM, EM PVC, SOLDÁVEL.	KRONA	UN D	15	R\$ 1,90	R\$	28,50
21,	CATALISADOR PARA ESMALTE SINTÉTICO 150ML	ANJO	UN D	15	R\$ 30,50	R\$	457,50
22,	COLUNA 3/8 COM 6 METROS	GERDAU	UN D	100	R\$ 208,32	R\$	20.832,00
23,	COLUNA 5/16 COM 6 METROS	GERDAU	UN D	100	R\$ 169,24	R\$	16.924,00





24,	CHUVEIRO, EM PLÁSTICO, CANOPLA, TUBO COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA.	HERK	UND	15	R\$ 22,50	R\$	337,50
25,	CIMENTO, BRANCO, EMBALAGEM COM 1KG	IBRAS	UNID	75	R\$ 8,50	R\$	637,50
26,	COLAADESIVA PVC, LIQUIDA, PARA SER UTILIZADA PARA COLAR TUBO PVC. 175GR	KRONA	UND	30	R\$ 21,00	R\$	630,00
27,	COLUNA, PARA PIA, NA COR BRANCA, CERÂMICA	LOGASA	UND	10	R\$ 180,00	R\$	1.800,00
28,	CORANTE, LÍQUIDO COM IGMENTOS, APLICAÇÃO TINTA EM PÓ, BISNAGA DE 50ML	GLOBO	SC	50	R\$ 5,00	R\$	250,00
29,	CURVA DE 100MM ESGOTO, EM PVC, 90 GRAUS	KRONA	UND	10	R\$ 35,00	R\$	350,00
30,	CURVA DE 20MM SOLDÁVEL, EM PVC, 90 GRAUS	FORTLEV	UND	10	R\$ 8,00	R\$	80,00
31,	CURVA DE 25MM SOLDÁVEL, EM PVC, 90 GRAUS	FORTLEV	UND	30	R\$ 8,00	R\$	240,00
32,	CURVA DE 32MM SOLDÁVEL, EM PVC, 90 GRAUS	FORTLEV	UND	20	R\$ 14,00	R\$	280,00
33,	CURVA DE 40MM SOLDÁVEL, EM PVC, 90 GRAUS	KRONA	UND	20	R\$ 16,20	R\$	324,00
34,	DESGARGA COM RABICHO	GRANPAST	UND	10	R\$ 63,00	R\$	630,00
35,	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 120 X 255 MM	COMPEL	UND	5	R\$ 33,00	R\$	165,00
36,	ESTOPA PARA LIMPEZA	EUCARRO	UND	40	R\$ 9,77	R\$	390,80
37,	ESPÁTULA COM CABO, RETA 12 CM, AÇO INOX	MAX	UND	10	R\$ 21,00	R\$	210,00
38,	ENGATE, PVC, FLEXÍVEL, COMPLETO, 30X1/2	KRONA	UND	15	R\$ 8,00	R\$	120,00
39,	ENGATE, PVC, FLEXÍVEL, COMPLETO, 40X1/2	KRONA	UND	20	R\$ 9,50	R\$	190,00
40,	ESPUDE, PARA VASO SANITÁRIO, EM PVC, 1 ½	KRONA	UND	10	R\$ 6,00	R\$	60,00
41,	FITA, VEDA ROSCA, TEFLON, PRODUTO 100% A BASE DE TEFLON (POLITETRAFLUORETILENO), NORMA ABNT NBR 13124, DIMENSÃO 18 MM X 25 M.	NORTON	UND	10	R\$ 8,00	R\$	80,00
42,	FITA CREPE 19X50MM	ADELBRAS	UND	20	R\$ 17,90	R\$	358,00
43,	FITA CREPE 24X50 MM	ADELBRAS	UND	20	R\$ 9,77	R\$	195,40





44,	FORRO, EM PVC, BRANCO, 6MX20CM	FORTLEV	M²	900	R\$ 29,30	R\$	26.370,00
45,	FRANGE DE ½	KRONA	UND	10	R\$ 14,65	R\$	146,50
46,	FRANGE DE 32	FORTLEV	UND	10	R\$ 22,79	R\$	227,90
47,	JOELHO DE 25 X 1/2 SOLDÁVEL, PVC, LR	KRONA	UND.	25	R\$ 4,88	R\$	122,00
48,	JOELHO, 90 GRAUS, 1 1/4 POLEGADA, EXTREMIDADES ROSQUEÁVEIS, PARA ELETRODUTO.	KRONA	UND.	10	R\$ 6,51	R\$	65,10
49,	JOELHO, 90 GRAUS, 1 POLEGADA, EXTREMIDADES ROSQUEÁVEIS, PARA ELETRODUTO.	KRONA	UND	10	R\$ 8,00	R\$	80,00
50,	JOELHO, 90 GRAUS, 3/4 POLEGADA, EXTREMIDADES ROSQUEÁVEIS, PARA ELETRODUTO.	KRONA	UND	10	R\$ 7,00	R\$	70,00
51,	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS, PVC, DIM. 100 MM, PARA ESGOTO.	FORTLEV	UND	10	R\$ 9,50	R\$	95,00
52,	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS, PVC, DIM. 20 MM, EXTREMIDADE SOLDÁVEL.	KRONA	UND	30	R\$ 1,55	R\$	46,50
53,	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS, PVC, DIM. 20 X 1/2, EXTREMIDADE SOLDÁVEL	KRONA	UND	20	R\$ 4,50	R\$	90,00
54,	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS, PVC, DIM. 25 MM, EXTREMIDADE SOLDÁVEL.	KRONA	UND	20	R\$ 2,00	R\$	40,00
55,	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS, PVC, DIM. 40 MM, PARA ESGOTO.	KRONA	UND	20	R\$ 2,20	R\$	44,00
56,	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS, PVC, DIM. 50 MM, PARA ESGOTO.	KRONA	UND	10	R\$ 4,50	R\$	45,00
57,	LAVATÓRIO, EM RESINA PLÁSTICA, DIMENSÕES MÍNIMAS 40X35	VIADEX	UND	10	R\$ 34,00	R\$	340,00
58,	LIXA PARA PAREDE 80	NORTON	UND	70	R\$ 1,63	R\$	114,10
59,	LIXA, PARA PAREDE 100	NORTON	UND	55	R\$ 1,63	R\$	89,65
60,	LIXA, PARA PAREDE 36	TIRULITI	UND	50	R\$ 1,63	R\$	81,50
61,	LIXA, PARA PAREDE 60	NORTON	UND	60	R\$ 1,63	R\$	97,80
62,	LIXA, PARA PAREDE 150	NORTON	UND	50	R\$ 1,63	R\$	81,50
63,	LIXA, PARA PAREDE 220	NORTON	UND	50	R\$ 1,63	R\$	81,50





64,	LUVA, PVC, 20MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	15	R\$ 1,20	R\$	18,00
65,	LUVA, PVC, 20X1/2	KRONA	UND	15	R\$ 2,20	R\$	33,00
66,	LUVA, PVC, 25MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	10	R\$ 2,00	R\$	20,00
67,	LUVA, PVC, 25X1/2	KRONA	UND	10	R\$ 7,00	R\$	70,00
68,	LUVA, PVC, 25X3/4	KRONA	UND	10	R\$ 4,50	R\$	45,00
69,	MANGUEIRA, PARA BOMBA D'ÁGUA, 3/4X1,5MM	IBIRA	UND	75	R\$ 2,44	R\$	183,00
70,	MANGUEIRA, PARA CARRO PIPA 2PL	IBIRA	METRO	100	R\$ 58,02	R\$	5.802,00
71,	MANGUEIRA, PARA CARRO PIPA 3PL	IBIRA	METRO	100	R\$ 53,71	R\$	5.371,00
72,	MASSA CORRIDA, A BASE DE PVA, LATA COM 3,6 LITROS	VIVA	UND	30	R\$ 59,00	R\$	1.770,00
73,	MASSA CORRIDA, A BASE DE PVA, LATA COM 18 LITROS	VIVA	UND	35	R\$ 104,00	R\$	3.640,00
74,	MANGOTE PARA PIPA 2 POL (51 MM)	BR FLEX	MENTRO	50	R\$ 80,00	R\$	4.000,00
75,	MASSA CORRIDA, ACRÍLICA, PARA ACABAMENTO INTERIOR E EXTERIOR, LATA COM 3,6 LITROS	VIVA	UND	50	R\$ 190,00	R\$	9.500,00
76,	MASSA CORRIDA, ACRÍLICA, PARA ACABAMENTO INTERIOR E EXTERIOR, LATA COM 18 LITROS	HIDRACOR	UND	100	R\$ 99,37	R\$	9.937,10
77,	PAPELEIRA DE PAREDE PARA BANHEIRO	REAL METAIS	UND	10	R\$ 32,00	R\$	320,00
78,	PIA, EM AÇO INOX, COM UMA CUBA, 1,00X60	GHELPUS	UND	10	R\$ 195,00	R\$	1.950,00
79,	PIA, EM AÇO INOX, COM UMA CUBA, 1,20X60	GHELPUS	UND	10	R\$ 273,00	R\$	2.730,00
80,	PIA, EM AÇO INOX, COM UMA CUBA, 1,40X60	GHELPUS	UND	5	R\$ 300,00	R\$	1.500,00
81,	PIA, MATERIAL SINTÉTICO, COM UMA CUBA, DIMENSÕES 1,00X50CM.	BRILHANTES PIAS	UND	5	R\$ 130,00	R\$	650,00
82,	PIA, MATERIAL SINTÉTICO, COM UMA CUBA, DIMENSÕES 1,20X50CM. COM PARAFUSO E BUCHA	BRILHANTES PIAS	UND	4	R\$ 140,00	R\$	560,00
83,	PINCEL, COM CERDAS DE NÁILON, BASE ACHATADA, 1 POLEGADA.	CONDOR	LT	15	R\$ 9,77	R\$	146,55





84,	PINCEL, COM CERDAS DE NÁILON, BASE ACHATADA, 2 POLEGADAS.	CONDOR	LT	10	R\$ 7,32	R\$	73,20
85,	PINCEL, COM CERDAS DE NÁILON, BASE ACHATADA, 3 1/2 POLEGADAS.	CONDOR	UND	30	R\$ 13,02	R\$	390,60
86,	PISO, CERÂMICO, ESMALTADO, CLASSE A, PEI-4, DIMENSÕES 38X46CM	ROCHA FORTE	M2	250	R\$ 37,43	R\$	9.357,50
87,	PISO, CERÂMICO, ESMALTADO, CLASSE A, PEI-4, DIMENSÕES 43X43CM	ROCHA FORTE	M2	250	R\$ 37,43	R\$	9.357,50
88,	PORTA TOLHA ROSTO	REAL METAIS	UND	10	R\$ 30,92	R\$	309,20
89,	PULVERIZADOR MANUAL 7 LITROS C/ BOMBA, MANGUEIRA E ASPERSOR	PAISAD	UND	10	R\$ 30,92	R\$	309,20
90,	PORTA TOALHA BANHO	REAL METAIS	UND	10	R\$ 130,20	R\$	1.302,00
91,	PORTA SANFONADA	FORTLEV	UND	25	R\$ 14,32	R\$	358,00
93,	PLUG, PVC, ROSCA, USO HIDRÁULICO, 1/2	KRONA	UND	10	R\$ 1,30	R\$	13,00
94,	PLUG, PVC, ROSCA, USO HIDRÁULICO, 3/4	KRONA	UND	10	R\$ 1,25	R\$	12,50
95,	RALO, USO REDE HIDRÁULICA, PVC, DIM. 100, EXTREMIDADE SOLDÁVEL	KRONA	UND	8	R\$ 12,10	R\$	96,80
96,	REDUÇÃO DE 32X25 SOLDÁVEL EM PVC	KRONA	UND	8	R\$ 3,00	R\$	24,00
97,	REDUÇÃO DE 50X40 ESGOTO EM PVC	KRONA	UND	8	R\$ 3,50	R\$	28,00
98,	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 20MM, PARA USO REDE HIDRÁULICA.	VIQUA	UND	15	R\$ 9,77	R\$	146,55
99,	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 25MM, PARA USO REDE HIDRÁULICA.	REBOUÇAS	UNID	10	R\$ 14,50	R\$	145,00
100,	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 32MM, PARA USO REDE HIDRÁULICA.	REBOUÇAS	UND	12	R\$ 24,20	R\$	290,40
101,	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, CROMADO, HIDRÁULICO, 1/2 POLEGADA	REAL METAIS	UND	10	R\$ 89,00	R\$	890,00
102,	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, CROMADO, HIDRÁULICO, 3/4 POLEGADA	REAL METAIS	UND	10	R\$ 89,00	R\$	890,00
103,	REGISTRO EM INOX PARA BANHEIRO	REAL METAIS	UND	14	R\$ 65,10	R\$	911,40





104	REJUNTE, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM 1KG	REDIMAX	KG	100	R\$ 4,88	R\$	488,00
105	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, 15CM	CONDOR	UND	30	R\$ 22,79	R\$	683,70
106	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, 23, COM CABO.	CONDOR	UND	30	R\$ 32,55	R\$	976,50
107	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, 23CM, COM CABO	CONDOR	UND	15	R\$ 37,43	R\$	561,45
108	SABONETEIRA PAREDE	REAL METAIS	UND	10	R\$ 19,53	R\$	195,30
109	SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA X 40MM	KRONA	UND	30	R\$ 14,65	R\$	439,50
110	SIFÃO, TIPO COPO, EM PVC, BITOLA D 1 1/2X40MM, PARA LAVATÓRIO.	ASTRA	UND	10	R\$ 15,20	R\$	152,00
111	SOLVENTE, A BASE DE NITROCELULOSE, PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA, ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS. EMBALAGEM COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FARBE	UND	25	R\$ 35,81	R\$	895,25
112	TAMPA PARA VASO SANITARIO	GRANPAST	UND	15	R\$ 24,41	R\$	366,15
113	TRELIÇA DE FERRO 6 METROS	GERDAU	BARRAS	200	R\$ 53,71	R\$	10.742,00
114	TÊ DE 20MM SOLDÁVEL, PVC	KRONA	UND.	50	R\$ 1,95	R\$	97,50
115	TÊ DE 25MM SOLDÁVEL, PVC	KRONA	UND	50	R\$ 2,52	R\$	126,00
116	TÊ, EM PVC, REDE HIDRÁULICA, 100MM, EXTREMIDADE LISA, PARA ESGOTO.	KRONA	UND	15	R\$ 13,00	R\$	195,00
117	TÊ, EM PVC, REDE HIDRÁULICA, 40MM, EXTREMIDADE LISA, PARA ESGOTO.	KRONA	UND	20	R\$ 4,88	R\$	97,60
118	TÊ, EM PVC, REDE HIDRÁULICA, 50MM, EXTREMIDADE LISA, PARA ESGOTO.	KRONA	UND	10	R\$ 4,88	R\$	48,80
119	TELHA, EM CERÂMICA, MODELO COLONIAL, COR VERMELHA, DIMENSÕES 47 CM X 16 CM, COM TRAVA DE CORRIMENTO.	SANTANA SUDOESTE	UND	10.000	R\$ 0,95	R\$	9.500,00
120	TELHA ECOLÓGICA 2,00X0,95M	CONLOLINE	UND	50	R\$ 97,49	R\$	4.874,50





121	TELHA, EM FIBROCIMENTO, ONDULADA, DIMENSÕES 2,44X50CM	BRASILIT	UN D	50	R\$ 32,39	R\$	1.619,50
122	TINTA, ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, COR BRANCA, PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR EMBALAGEM: LATA COM 3,6 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	EUCATEX	UN D	25	R\$ 81,38	R\$	2.034,50
123	TINTA, ACRÍLICA, PARA PISO, POLIESPORTIVA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM: LATA COM 18L, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIDRACOR	UN D	10	R\$ 468,03	R\$	4.680,30
124	TINTA, EM PÓ PARA PAREDE, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM: SACO DE 02 KG, FARDOCOM 10 PACOTES	HIDRACOR	UN D	40	R\$ 73,24	R\$	2.929,60
125	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CORES DIVERSAS, PARA INTERIOR E EXTERIOR EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	EUCATEX	UN D	40	R\$ 112,30	R\$	4.492,00
126	TINTA, LÁTEX, A BASE DE PVA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 3,6L.	HIDRACOR	UNI D	40	R\$ 48,83	R\$	1.953,20
127	TINTA, LÁTEX, A BASE DE PVA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 18,LT.	VIVA	UN D	25	R\$ 209,95	R\$	5.248,75
128	TORNEIRA, CURTA, PLÁSTICA, 1/2 POLEGADAS, PARA JARDIM	HERK	UN D	20	R\$ 6,51	R\$	130,20
129	TORNEIRA, DE PAREDE, DE 1/2 DE POLEGADA, LONGA, EM METAL CROMADO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	REAL METAIS	UND	10	R\$ 94,00	R\$	940,00
130	TORNEIRA, LONGA, PARA PIA, BITOLA DE 1/2 DE POLEGADA, EM PLÁSTICO	HERK	UND	20	R\$ 17,50	R\$	350,00





131	TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, EM PLASTICO	LUCONI	UND	30	R\$ 17,40	R\$	522,00
132	TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, EM METAL CROMADO	HERK	UND	10	R\$ 79,75	R\$	797,50
133	TORNEIRA PARA PIA	HERK	UND	10	R\$ 14,50	R\$	145,00
134	TRINCHA, COM CERDAS EM NYLON, DE 3 1/2 POLEGADAS	CONDOR	UND	15	R\$ 16,00	R\$	240,00
135	TUBO EM PVC, ESGOTO, SOLDÁVEL, SECÇÃO CIRCULAR, CONFORME A NORMA ABTN E NBR VIGENTES, MARROM, EM BARRAS DE 06 METROS DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM	AMANDO	UND	10	R\$ 154,45	R\$	1.544,50
136	TUBO EM PVC, ESGOTO, SOLDÁVEL, SECÇÃO CIRCULAR, CONFORME A NORMA ABTN E NBR VIGENTES, MARROM, EM BARRAS DE 06 METROS DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM	FORTLEV	UND	10	R\$ 96,00	R\$	960,00
137	TUBO, EM PVC, RÍGIDO, PARA ESGOTO, COR BRANCA, DN 100 MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, SERIE NORMAL, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 5688	FORTLEV	UND	25	R\$ 73,24	R\$	1.831,00
138	TUBO, EM PVC, RÍGIDO, PARA ESGOTO, COR BRANCA, DN 40 MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, SERIE NORMAL, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 5688	KRONA	UND	35	R\$ 39,00	R\$	1.365,00
139	TUBO, EM PVC, RÍGIDO, PARA ESGOTO, COR BRANCA, DN 50 MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, SERIE NORMAL, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 5688	KRONA	UND	25	R\$ 52,08	R\$	1.302,00
140	TUBO, EM PVC, RÍGIDO, SOLDÁVEL, SECÇÃO CIRCULAR, CONFORME A NORMA ABNT E NBR VIGENTES, MARROM, EM BARRAS DE 06 METROS, DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MILÍMETROS.	KRONA	UND	50	R\$ 27,00	R\$	1.350,00





141	TUBO, EM PVC, RÍGIDO, SOLDÁVEL, SECCÃO CIRCULAR, CONFORME A NORMA ABNT E NBR VIGENTES, MARROM, EM BARRAS DE 06 METROS, ESPESSURA DE PAREDE DE 1,7MM, DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MILÍMETROS.	KRONA	UND	15	R\$ 60,10	R\$	901,50
142	TUBO, EM PVC, RÍGIDO, SOLDÁVEL, SECCÃO CIRCULAR, CONFORME A NORMA ABNT E NBR VIGENTES, MARROM, EM BARRAS DE 06 METROS, ESPESSURA DE PAREDE DE 1,7MM, DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MILÍMETROS.	FORTLEV	UND	30	R\$ 45,57	R\$	1.367,10
143	TUBO, TIPO PVC, PARA DESCARGA	GRANPAST	UND	20	R\$ 22,79	R\$	455,80
144	TUDO, AZUL PN 60.50 MM DE 6 METROS	KRONA	UND	100	R\$ 29,00	R\$	2.900,00
145	VALVULA, PARA LAVATÓRIO, CURTA, EM PVC, BITOLA DE 1 POLEGADA, COM LADRÃO.	KRONA	UND	18	R\$ 6,51	R\$	117,18
146	VALVULA, PARA LAVATÓRIO, LONGA, EM PVC, 3/4 POLEGADA, SEM LADRÃO	LUCONI	UND	18	R\$ 9,70	R\$	174,60
147	VALVULA, PARA PIA AMERICANA, DE 3 1/2 POLEGADAS, EM AÇO INOXIDÁVEL	VOX	UND	5	R\$ 19,00	R\$	95,00
148	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, NA COR BRANCA, INFANTIL	CELITE	UND	10	R\$ 79,75	R\$	797,50
149	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, NA COR BRANCA.	LOGASA	UND	30	R\$ 162,75	R\$	4.882,50
150	VERNIZ, POLIURETÂNICO COM FILTRO SOLAR, ACETINADO. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SOYERLACK	GL	10	R\$ 105,00	R\$	1.050,00
151	ZINCO 50 CM	AÇO CEARENCE	METROS	50	R\$ 14,65	R\$	732,50
152	ZINCO DE 60 CM	AÇO CEARENCE	METROS	50	R\$ 14,65	R\$	732,50
VALOR TOTAL						R\$ 289.999,98	

2.2.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.3. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021.





2.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.5. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a solicitar o fornecimento relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1. Os fornecimentos, objetos do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021, deverão ser prestados forma imediata, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

2.2. Os fornecimentos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

2.3. Os fornecimentos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

2.4. O acompanhamento dos fornecimentos será processado por Servidor designado pela Secretaria requisitante, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar a entrega, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

2.5. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 3.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de início do fornecimento nas dependências do Município de Marçionílio Souza/BA.

2.6. No caso de rejeição do fornecimento de algum produto, o servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá refazer a entrega do produto rejeitado por outros que atenda plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o novo fornecimento ser prestada sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

2.7. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal de Administração ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para o fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o fornecimento, sem gerar quaisquer ônus adicionais para a Secretaria requisitante, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues no Setor de compras do Município, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- b) regularidade junto ao TST-CNDT
- c) regularidade junto a Receita Federal – CNDC





d) regularidade junto ao Município – CND

e) regularidade junto a Fazendas Estadual

§ 1º - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

§ 3º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista nesta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) atestação de conformidade do fornecimento;

b) comprovação de regularidade federal (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 5º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 6º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

§ 7º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome do MUNICÍPIO DE MARÇIONILIO SOUZA, no CNPJ nº 13.827.035/0001-40, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.3. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta “online” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.7. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO





6.10 Licitante Detentor da Ata é obrigado a fornecer todos os produtos solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento dos mesmos esteja previsto para data posterior a seu vencimento.

6.2 Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 3.5 da Cláusula Terceira.

6.3 Os produtos deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente informados pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021, Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. As obrigações do Município estão estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002 a Licitante que, no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MARCIONILIO SOUZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações vigentes.





- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
- 9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 9.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
- 9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
- 9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento, devidamente comprovado, cabendo ao Município, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- 10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
 - Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
 - Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para esse fim.
- 11.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor ROBERTO CARLOS CARVALHO DE EÇA, CPF nº 770.942.205-53, matrícula nº 152, lotado na Secretaria Municipal de Administração para o fim específico de acompanhar o fornecimento dos itens, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de iniciado o fornecimento dos itens adquiridos.
- 11.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pelo fornecimento dos itens, do objeto desta ata.
- 11.4. O fornecimento pelo Licitante detentor da Ata deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preço nº 013-2021.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

II - Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

III - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

12.1.2. Por iniciativa do Município, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 19 do Decreto 199, de 2017).

12.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva autorização de Fornecimento, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços 013-2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marcionílio Souza-BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcionílio Souza/BA, 17 de Agosto de 2021.

MUNICIPIO DE MARCIONILIO SOUZA

Hermínio José Oliveira Mercês – Prefeito
CONTRATANTE





Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

B. V. DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

1.....CPF nº

2..... CPF nº.....

1)





DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA-BA , através do Menor Preço Global.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03

No dia 17 de agosto de 2021, o Município de Marçionílio Souza - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.765.219/0001-23, endereço na Rua Neném Miranda, 78 - Centro - CEP 46.780-000, MARÇIONILIO SOUZA - Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Hermínio José Oliveira Mercês, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 253.627.635-04, e a SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.068.261/0001-60, com sede administrativa Praça Aquilino de Brito, Nº 242, 1º andar, Centro, Marçionílio Souza - BA, CEP 46.780-000, por seu Secretário Lucienai Almeida Brito, devidamente autorizado pelo Decreto 006/2021 de Delegação de Competência, publicado no DOM de 05/01/2021. Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº013/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante JANETE MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº08.233.717/0001-95, com sede a Rua Hermínio Neves, nº 105, Centro, CEP: 46.780-000, Marçionílio Souza - Bahia, representado(a) pelo(a) Sr.(a) José Edson Moreira dos Santos, conforme cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA-BA**

LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1,	ADUELAS P/ JANELA, MADEIRA DE LEI, 1,10X80X14	MINAS IND MADEIRAS	PARES	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
2,	ADUELAS P/ JANELA, MADEIRA MISTA, 1,10X80X14	MINAS IND MADEIRAS	PARES	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
3,	ADUELAS P/ PORTA, MADEIRA DE LEI, 2,10X80X14	MINAS IND MADEIRAS	PARES	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
4,	ADUELAS P/ PORTA, MADEIRA MISTA, 2,10X80X14	MINAS IND MADEIRAS	PARES	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
5,	ALISAGEM, PARA PORTA, MADEIRA DE LEI, JOGO COM 6 PEÇAS, DIMENSÕES LATERAIS COM 2,50 E DIMENSÕES SUPERIORES COM	MINAS IND MADEIRAS	JG	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00





	4,5CM					
6,	ALISAGEM, PARA PORTA, MADEIRA MAÇARANDUBA, JOGO COM 6 PEÇAS, DIMENSÕES LATERAIS COM 2,50 E DIMENSÕES SUPERIORES COM 4,5CM	MINAS IND MADEIRAS	JG	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
7,	ARAME DE AÇO RECOZIDO, NÚMERO 18, ROLO COM 1KG	GERDAU	KG	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
8,	ARAME GALVANIZADO Nº 18, ROLO COM 1KG	GERDAU	KG	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
9,	ARAME PARA CERCA Nº 16	GERDAU	KG	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
10,	ARCO DE SERRA, LÂMINA SERRA PADRÃO 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TIPO REGULÁVEL, TAMANHO 12	nov/54	UNID.	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
11,	BALDE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 20 LITROS, FUNDO REFORÇADO PARA USO EM CONSTRUÇÃO.	VONDER	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
12,	BASCULHANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 60X60	MUGTEC	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
13,	BASCULHANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 40X40	MUGTEC	UND	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
14,	BOTA, BORRACHA PVC, CANO CURTO, NA COR PRETA, NÚMEROS NÃO INFERIOR A 34 E NÃO SUPERIOR A 44	CARTON	UND	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
15,	BRITA, ROCHA TRITURADA, TAMANHO 7/8	EXTRATORA JR	LATA	10.000	R\$ 5,27	R\$ 52.700,00





16,	BROCA AÇO RÁPIDO 1/32	VONDER	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
17,	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	VONDER	UND	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
18,	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	VONDER	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
19,	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	VONDER	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
20,	BROCA PARA CONCRETO 3/8	VONDER	UND	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
21,	BROCA PARA CONCRETO 5/16	VONDER	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
22,	BUCHA PLÁSTICA S06 PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO	IV PLAST	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
23,	BUCHA PLÁSTICA S08 PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO	IV PLAST	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
24,	BUCHA PLÁSTICA S10 PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO	IV PLAST	UND	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
25,	CADEADO, 20 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.	GOLD	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
26,	CADEADO, 25 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.	PADO	UND	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
27,	CADEADO, 30 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.	PADO	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
28,	CADEADO, 40 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.	PADO	UND	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
29,	CADEADO, 50 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.	PADO	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
30,	CAMARA, AR, PARA PNEU DE CARRO DE MÃO 3,25	MAGION	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
31,	CARRO DE MÃO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM FERRO, PNEU COM CÂMARA.	nov/54	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00





32,	CAVADOR RETO, ARTICULADA, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 DE COMPRIMENTO.	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
33,	CARRETILOHA PARA CERCA	VONDER	UND	25	R\$ 18,65	R\$ 466,25
34,	BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS	GERDAU	UNDS	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
35,	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 METROS	GERDAU	UNDS	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
36,	COMPENSADO, MADEIRA COPAÍBA, 2,20X1,60X10CM	MINAS IND MADEIRAS	UNI	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
37,	COMPENSADO, MADEIRA COPAÍBA, 2,20X1,60X15CM	MINAS IND MADEIRAS	MTR	10	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
38,	COMPENSADO, MADEIRA COPAÍBA, 2,20X1,60X4MM	MINAS IND MADEIRAS	FL	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
39,	DISCO DIAMANTADO	VONDER	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
40,	DOBRADIÇA, PARA JANELA, AÇO CARBONO CROMADO, COM 04 PARAFUSOS, POLEGADAS 2,5", CARTELA COM 02 UNIDADES.	LIDER	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
41,	DOBRADIÇA, PARA JANELA, AÇO CARBONO ZINCADO, COM 04 PARAFUSOS, 2,5", CARTELA COM 02 UNIDADES	LIDER	UND	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
42,	DOBRADIÇA, PARA JANELA, MATERIAL LATÃO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,0", CARTELA COM 03 UNIDADES.	LIDER	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
43,	DOBRADIÇA, PARA PORTA, AÇO CARBONO CROMADO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,5", CARTELA COM 03 UNIDADES.	LIDER	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
44,	DOBRADIÇA, PARA PORTA, AÇO CARBONO ZINCADO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,5", CARTELA COM 03 UNIDADES	LIDER	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
45,	DOBRADIÇA, PARA PORTA, MATERIAL LATÃO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,5",	LIDER	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00





	CARTELA COM 03 UNIDADES.					
46,	ENXADA EM AÇO3"	TRAMONTINA	CRT	18	R\$ 42,00	R\$ 756,00
47,	ESTRIBO, DE FERRO, DIMENSÕES 7X17CM, 3/16	GERDAU	KG	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
48,	FECHADURA, DE SOBREPOR, EM AÇO, PARA PORTA, NA COR PRETA, CHAVEGRANDE, 2 VOLTAS (COMUM)	HELA	CRT	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
49,	FECHADURA, PARA PORTA DE BANHEIRO EM MADEIRA, ACABAMENTO CROMADO, INTERNO, MAÇANETA TIPO BOLA, COM CHAVE FIXA PARA FECHAMENTO INTERNO	HELA	CRT	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
50,	FECHADURA, PARA PORTA, ACABAMENTO COLONIAL, EMBUTIR, EXTERNA, MAÇANETA TIPO BOLA, UM LADO FIXO.	HELA	CRT	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
51,	FECHADURA, PARA PORTA, ACABAMENTO COLONIAL, EMBUTIR, INTERNA, MAÇANETA TIPO BOLA.	HELA	CRT	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
52,	FECHADURA, PARA PORTA, ACABAMENTO CROMADO, INTERNO, MAÇANETA TIPO L.	HELA	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
53,	FECHADURA,DE SOBREPOR, EM AÇO, PARA PORTAS OU PORTÕES, CHAVES PEQUENAS, COM TAMBOR, COM TRINCO.	HELA	CRT	15	R\$ 100,80	R\$ 1.512,00
54,	FERROLHO, EM AÇO GALVONIZADO, TIPO TARJETA, 2,5 POLEGADAS, COM PARAFUSOS.	LIDER	UND	25	R\$ 10,25	R\$ 256,25
55,	FERROLHO, EM AÇO GALVONIZADO, TIPO TARJETA, 3,0 POLEGADAS, COM PARAFUSOS.	LIDER	UND	25	R\$ 14,90	R\$ 372,50





56,	FURADEIRA, VELOCIDADE VARIÁVEL REVERSÍVEL, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA DE MOTOR 420 WATTS, FREQUÊNCIA 60 HZ, RPM 2100/2500, CAPACIDADE DE PERFURAR AÇO, MADEIRA OU CONCRETO, MANDRIL 3/8, FUNÇÕES HOBBY.	VONDER	UND	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
57,	JANELA, EM MADEIRA DE MISTA, DE TIRA, 1,10X80 COM CAIXA	MINAS IND MADEIRAS	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
58,	JANELA, EM MADEIRAMISTA, DE TIRA, 1,10X70 COM CAIXA	MINAS IND MADEIRAS	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
59,	ISOPOR 1,20X40	ISOPLACAS	PEÇAS	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
60,	LAMINA DE SERRA, 12 POLEGADAS, 18 DENTES POR POLEGADA.	THOMPSON	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
61,	LIXA PARA MADEIRA 100	CARBURUNDU	UND	75	R\$ 2,60	R\$ 195,00
62,	LIXA PARA MADEIRA 60	CARBURUNDU	UND	55	R\$ 2,60	R\$ 143,00
63,	LUVA, EM LÁTEX, NA COR AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHO G	IMBAT	UND	20	R\$ 22,40	R\$ 448,00
64,	LUVA, RASPA, COURO, CANO CURTO, REFORÇO ENTRE INDICADOR O POLEGAR E REFORÇO INTERNO NA PALMA.	VALCAN	UND	15	R\$ 24,25	R\$ 363,75
65,	MADEIRITE, RESINADO, TAMANHO 2,20X1,10	MINAS IND MADEIRAS	UND	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
66,	MASCARA, DESCARTÁVEL, PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA E NEVOAS, SEM VÁLVULA, COM ELÁSTICO, DESIGN ANATÔMICO, AJUSTE AUTOMÁTICO A FACE DO USUÁRIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL FILTRANTE MACIO, NÃO IRRITANTE, COBERTURA INTERNA E CONCHA EXTERNA	ALLIANCE	M2	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00





67,	MÁSCARA, DESCARTÁVEL, PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA E NEVOAS, COM VÁLVULA, COM ELÁSTICO, DESIGN ANATÔMICO, AJUSTE AUTOMÁTICO A FACE DO USUÁRIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL FILTRANTE MACIO, NÃO IRRITANTE, COBERTURA INTERNA E CONCHA EXTERNA	ALLIANCE	UND	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
68,	PÁ, FORMATO BICO EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 320X270MM, CABO EM MADEIRA NÃO INFERIOR A 1,20 VARIAÇÃO DIMENSIONAL EM +/- 5%	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00
69,	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 PARA VASO SANITÁRIO.	CISER	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
70,	PARAFUSO, CABEÇA TIPO FENDA, EM FERRO, PARA MADEIRA, DIMENSOES 4,2X 25 POLEGADAS EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	CISER	PR	15	R\$ 158,00	R\$ 2.370,00
71,	PARAFUSO, CABEÇA TIPO FENDA, EM FERRO, PARA MADEIRA, DIMENSOES 4,8 X 50 POLEGADAS EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	CISER	PR	15	R\$ 149,20	R\$ 2.238,00
72,	PARAFUSO, CABEÇA TIPO FENDA, EM FERRO, PARA MADEIRA, DIMENSOES 5,5 X 65 POLEGADAS EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	CISER	UND	13	R\$ 138,98	R\$ 1.806,74
73,	PEÇA, EM MADEIRA MISTA, DIMENSÕES 15X7	RC MADEIRA	FL	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
74,	PEÇA, MADEIRA MISTA DIMENSÕES 12X6	RC MADEIRA	UND	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00





75,	PORTA, MADEIRA MACIÇA, 1 BANDA, COM ALMOFADA, DIMENSÕES 2,10X60CM	MINAS IND MADEIRAS	M	15	R\$ 428,95	R\$ 6.434,25
76,	PORTA, MADEIRA MACIÇA, 1 BANDA, COM ALMOFADA, DIMENSÕES 2,10X70CM	MINAS IND MADEIRAS	M	20	R\$ 428,95	R\$ 8.579,00
77,	PORTA, MADEIRA MACIÇA, 1 BANDA, COM ALMOFADA, DIMENSÕES 2,10X80CM	MINAS IND MADEIRAS	UND	20	R\$ 428,95	R\$ 8.579,00
78,	PORTA, MADEIRA, EM IMBUIA, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, 2,10X60	MINAS IND MADEIRAS	UND	10	R\$ 279,75	R\$ 2.797,50
79,	PORTA, MADEIRA, EM IMBUIA, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, 2,10X70	MINAS IND MADEIRAS	UND	20	R\$ 279,75	R\$ 5.595,00
80,	PORTA, MADEIRA, EM IMBUIA, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, 2,10X80	MINAS IND MADEIRAS	UND	20	R\$ 242,45	R\$ 4.849,00
81,	PORTA, MADEIRA, EM IMBUIA, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, 2,10X90	MINAS IND MADEIRAS	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
82,	PORTA, MADEIRA, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, 2,10X70	MINAS IND MADEIRAS	UND	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
83,	PORTA, MADEIRA, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, 2,10X80	MINAS IND MADEIRAS	UND	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
84,	PREGO 1"X16 COM CABEÇA	GERDAU	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
85,	PREGO COM CABEÇA, 1 1/2 POLEGADA X 13 BWG	GERDAU	KILOS	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
86,	PREGO COM CABEÇA, EM FERRO, 3 POLEGADAS X 9 BWG.	GERDAU	UNID.	10	R\$ 22,80	R\$ 228,00
87,	PREGO PARA TELHA, COM ARRUELA DE BORRACHA, 2 1/2 POLEGADAS X 10. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G	BELGO	CX	5	R\$ 31,80	R\$ 159,00
88,	PREGO, COM CABEÇA, 2 1/2 POLEGADAS X 10 BWG.	GERDAU	KILOS	10	R\$ 18,65	R\$ 186,50
89,	PREGO, COM CABEÇA, EM FERRO, 2 1/2 X10	GERDAU	KILOS	30	R\$ 18,65	R\$ 559,50
90,	RABICHO, PARA PIA GRANDE	KRONA	KG	15	R\$ 9,40	R\$ 141,00
91,	RIPA, EM MADEIRA DE LEI, 4X1,5	RC MADEIRA	UND	650	R\$ 3,80	R\$ 2.470,00





92,	RIPÃO EM MADEIRA SERRADA, 6X4	RC MADEIRA	MTR	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
93,	RIPÃO, EM MADEIRA MISTA, 7X3CM	RC MADEIRA	METROS	1.000,00	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
94,	TÁBUA, EM MADEIRA AGRESTE, DIMENSÕES 20 CM X 2,5CM	RC MADEIRA	MTR	75	R\$ 18,65	R\$ 1.398,75
95,	TÁBUA, EM MADEIRA AGRESTE, DIMENSÕES 30 CM X 3,0CM	RC MADEIRA	MTR	100	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
96,	TÁBUA, EM MADEIRA MISTA, DIMENSÕES 30 CM X 2,0CM	RC MADEIRA	MTR	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
97,	TÁBUA, EM MADEIRA MISTA, DIMENSÕES 30 CM X 2,5CM	RC MADEIRA	MTR	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
98,	TRENA, EM BORRACHA, COM 05 METROS, CARRETEL FECHADO METÁLICO, COM TRAVA.	FERTAK	KG	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
VALOR TOTAL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVICENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS						R\$ 249.999,99

LOTE III						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UND.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	CIMENTO, COMUM, CINZA, CPII, EMBALAGEM COM 50 KG.	MONTE CLAROS	SC	2.500	R\$ 38,30	R\$ 95.750,00
VALOR TOTAL NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS.						R\$ 95.750,00

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.2. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021.
- 2.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.
- 2.5. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 2.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a solicitar o fornecimento relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 2.1. Os fornecimentos, objetos do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021, deverão ser prestados forma imediata, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
- 2.2. Os fornecimentos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão





Presencial Registro de Preços nº 013-2021 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

2.3. Os fornecimentos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

2.4. O acompanhamento dos fornecimentos será processado por Servidor designado pela Secretaria requisitante, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar a entrega, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

2.5. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 3.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de início do fornecimento nas dependências do Município de Marcionílio Souza/BA.

2.6. No caso de rejeição do fornecimento de algum produto, o servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá refazer a entrega do produto rejeitado por outros que atenda plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o novo fornecimento ser prestada sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

2.7. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal de Administração ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para o fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o fornecimento, sem gerar quaisquer ônus adicionais para a Secretaria requisitante, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues no Setor de compras do Município, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- b) regularidade junto ao TST-CNDT
- c) regularidade junto a Receita Federal – CNDC
- d) regularidade junto ao Município – CND
- e) regularidade junto a Fazendas Estadual

§ 1º - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

§ 3º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista nesta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade federal (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).





§ 5º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 6º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

§ 7º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome do MUNICÍPIO DE MARCIONILIO SOUZA, no CNPJ nº 13.827.035/0001-40, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.3. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta “online” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.7. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.10 Licitante Detentor da Ata é obrigado a fornecer todos os produtos solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento dos mesmos esteja previsto para data posterior a seu vencimento.

6.2 Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 3.5 da Cláusula Terceira.

6.3 Os produtos deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente informados pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021, Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. As obrigações do Município estão estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021.





CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002 a Licitante que, no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MARCIONILIO SOUZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento, devidamente comprovado, cabendo ao Município, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata deverá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para esse fim.

11.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor Roberto Carlos Carvalho de Eça, CPF nº 770.942.205-53, matrícula nº 152 lotado na Secretaria Municipal de Administração para o fim específico de acompanhar o fornecimento dos itens, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de iniciado o fornecimento dos itens adquiridos.

11.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pelo fornecimento dos itens, do objeto desta ata.

11.4. O fornecimento pelo Licitante detentor da Ata deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preço nº 013-2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II - Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- III - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

12.1.2. Por iniciativa do Município, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou





VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 19 do Decreto 199, de 2017).

12.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva autorização de Fornecimento, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços 013-2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013-2021 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marçionílio Souza-BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marçionílio Souza/BA, 17 de Agosto de 2021
MUNICIPIO DE MARÇIONILIO SOUZA

Hermínio José Oliveira Mercês – Prefeito
CONTRATANTE

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JANETE MORERIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1.....CPF nº

2..... CPF nº.....

